



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E LIVROS PARADIDÁTICOS IMPRESSOS, COM MATERIAIS DO ALUNO E DO PROFESSOR E FORMAÇÃO DOCENTE, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ -PI, com entrega conforme necessidade da Secretaria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Processo Administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, que integra este instrumento para todos os fins.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), CNPJ nº 01.612.593/0001-00, com endereço na Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí (PI), representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Erikson Fenelon Aguiar, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.***.***-45.

1.2. CONTRATADO: SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.805.083/0001-24, sediada na Av. Eusebio de Queiroz, Nº 2075, Bairro Pires Façanha, Eusebio/CE, neste ato representado pelo Sr. Henrique Magalhaes Fernandes Epitácio, portador do CPF nº 819.***.***-53.

1.3. As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 instruído através do Processo Administrativo nº 0003/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas, Termo de Referência e demais peças constantes dos autos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária:

- **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB; EDUCAÇÃO 15%; QSE.

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.00; 02.05.01

- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.361.0014.2030.0000; 12.361.0014.2107.0000; 12.361.0014.2041.0000.

- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.

3. DO PREÇO

3.1. A presente contratação possui o valor total de R\$ 610.630,00 (seiscentos e dez mil, seiscentos e trinta reais) conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 1º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Ariana Barbosa Viana, Catia Aparecida Barbosa, Flávia Ferreira Dias Lopes, Francisca da Silva Leal, Maria da Conceição Meneses Onofre, Marlene Correia Nakayama, Michelle Ferreira Acorinti, Nóris Helena Farias Madruga, Rozenilda Pereira dos Santos, Zuleica Morales Ramos EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	UND	99	150,00	14.850,00
2	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 1º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Ana Paula Souza Rios, Adriana Maria Teofilo da Costa, Ariana Barbosa	UND	99	150,00	14.850,00



	Viana, Camila Caroline Rogaciano Lima, Camila Pereira Padilha Reis, Cátia Aparecida Barbosa, Célia Maria da Costa Carvalho de Souza, Dalva Maria do Socorro Ferreira de Freitas, Eliane Lovizotto Rigotti, Maria Lúcia De Santana Borges EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL				
3	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 3º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Ariana Barbosa Viana, Catia Aparecida Barbosa, Flávia Ferreira Dias Lopes, Francisca da Silva Leal, Maria da Conceição Meneses Onofre, Marlene Correia Nakayama, Michelle Ferreira Acorinti, Nôris Helena Farias Madruga, Rozenilda Pereira dos Santos, Zuleica Morales Ramos EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	UND	119	150,00	17.850,00
4	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 3º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Ana Paula Souza Rios, Adriana Maria Teofilo da Costa, Ariana Barbosa Viana, Camila Caroline Rogaciano Lima, Camila Pereira Padilha Reis, Cátia Aparecida Barbosa, Célia Maria da Costa Carvalho de Souza, Dalva Maria do Socorro Ferreira de Freitas, Eliane Lovizotto Rigotti, Maria Lúcia De Santana Borges EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	UND	119	150,00	17.850,00
5	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 4º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Ariana Barbosa Viana, Catia Aparecida Barbosa, Flávia Ferreira Dias Lopes, Francisca da Silva Leal, Maria da Conceição Meneses Onofre, Marlene Correia Nakayama, Michelle Ferreira Acorinti, Nôris Helena Farias Madruga, Rozenilda Pereira dos Santos, Zuleica Morales Ramos EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	UND	161	150,00	24.150,00
6	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 4º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Ana Paula Souza Rios, Adriana Maria Teofilo da Costa, Ariana Barbosa Viana, Camila Caroline Rogaciano Lima, Camila Pereira Padilha Reis, Cátia Aparecida Barbosa, Célia Maria da Costa Carvalho de Souza, Dalva Maria do Socorro Ferreira de Freitas, Eliane Lovizotto Rigotti, Maria Lúcia De Santana Borges EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	UND	161	150,00	24.150,00
7	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 6º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Ariana Barbosa Viana, Catia Aparecida Barbosa, Flávia Ferreira Dias Lopes, Francisca da Silva Leal, Maria da Conceição Meneses Onofre, Marlene Correia Nakayama, Michelle Ferreira Acorinti, Nôris Helena Farias Madruga, Rozenilda Pereira dos Santos, Zuleica Morales Ramos EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	UND	109	150,00	16.350,00



8	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 6º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Ana Paula Souza Rios, Adriana Maria Teófilo da Costa, Ariana Barbosa Viana, Camila Caroline Rogaciano Lima, Camila Pereira Padilha Reis, Cátia Aparecida Barbosa, Célia Maria da Costa Carvalho de Souza, Dalva Maria do Socorro Ferreira de Freitas, Eliane Lovizotto Rigotti, Maria Lúcia De Santana Borges EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	UND	109	150,00	16.350,00
9	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 8º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Ariana Barbosa Viana, Catia Aparecida Barbosa, Flávia Ferreira Dias Lopes, Francisca da Silva Leal, Maria da Conceição Meneses Onofre, Marlene Correia Nakayama, Michelle Ferreira Acorinti, Nôris Helena Farias Madruga, Rozenilda Pereira dos Santos, Zuleica Morales Ramos EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	UND	88	150,00	13.200,00
10	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 8º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Ana Paula Souza Rios, Adriana Maria Teófilo da Costa, Ariana Barbosa Viana, Camila Caroline Rogaciano Lima, Camila Pereira Padilha Reis, Cátia Aparecida Barbosa, Célia Maria da Costa Carvalho de Souza, Dalva Maria do Socorro Ferreira de Freitas, Eliane Lovizotto Rigotti, Maria Lúcia De Santana Borges EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	UND	88	150,00	13.200,00
11	Livros Didáticos dos Professores – Língua Portuguesa	UND	21	150,00	3.150,00
12	Livros Didáticos dos Professores – Matemática	UND	21	150,00	3.150,00
13	LIVRO COLEÇÃO SAEB PLUS 2º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Ariana Barbosa Viana, Catia Aparecida Barbosa, Flávia Ferreira Dias Lopes, Francisca da Silva Leal, Maria da Conceição Meneses Onofre, Marlene Correia Nakayama, Michelle Ferreira Acorinti, Nôris Helena Farias Madruga, Rozenilda Pereira dos Santos, Zuleica Morales Ramos EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB PLUS BRASIL	UND	115	350,00	40.250,00
14	LIVRO COLEÇÃO SAEB PLUS 2º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Ana Paula Souza Rios, Adriana Maria Teófilo da Costa, Ariana Barbosa Viana, Camila Caroline Rogaciano Lima, Camila Pereira Padilha Reis, Cátia Aparecida Barbosa, Célia Maria da Costa Carvalho de Souza, Dalva Maria do Socorro Ferreira de Freitas, Eliane Lovizotto Rigotti, Maria Lúcia De Santana Borges EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB PLUS BRASIL	UND	115	350,00	40.250,00
15	LIVRO COLEÇÃO SAEB PLUS 5º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Ariana Barbosa Viana, Cassiana Meyer de Matos, Catia Aparecida Barbosa,	UND	156	350,00	54.600,00



	Claudia de Fatima Araújo Souza, Daniela Marques Silva, Daniela Pistori Tavares, Eliane Silveira Gonçalves, Leonoura Brito Reis Lima, Luzani Cardoso Barros, Marcela de Lima de Alencar, Maria Aurecilha Ferreira Silva, Ronize Alice de Oliveira, Rosemary Varela de Paiva, Sandra Maria Santos Nogueira EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB PLUS BRASIL				
16	LIVRO COLEÇÃO SAEB PLUS 5º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Adriane Dantas de Araújo, Ana Oliveira dos Anjos, Ana Rita Pereira Cezimbra, Claudia de Fatima Araujo Souza, Diogo da Silva Gomes de Pinho, Eliane Silveira Gonçalves, Maria Aline Sousa Araújo, Maycon de Oliveira Perovano, Patricia Martins de Oliveira, Rozeli Santos Nogueira EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB PLUS BRASIL	UND	156	350,00	54.600,00
17	LIVRO COLEÇÃO SAEB PLUS 9º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Cátia Barbosa, Francisca Cláudia Abreu de Matos, Gilmara Aparecida Guedes dos Santos Dadie, Janaina Farias Kirschner, Laura Silvânia de Barros, Leidiane Maria Magalhães Nascimento, Leonice Campos dos Santos, Leticia Gomes Montenegro, Lillian Ferreira Martins, Renata Figueiredo Pacheco, Rosemary Varela de Paiva EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB PLUS BRASIL	UND	119	350,00	41.650,00
18	LIVRO COLEÇÃO SAEB PLUS 9º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Adriana Ferreira Mendonça, Adriana Pereira da Silva, Cristina Ferreira Cruz, Diogo da Silva Gomes de Pinho, Marlene Oliveira Garcia Banhos, Suellen Roberta de Jesus Argena EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB PLUS BRASIL	UND	119	350,00	41.650,00
19	Livros Didáticos dos Professores – Língua Portuguesa	UND	13	350,00	4.550,00
20	Livros Didáticos dos Professores – Matemática	UND	13	350,00	4.550,00
21	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL 2 – Coleção Integrada. Editora Seja +.	UND	14	510,00	7.140,00
22	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL 3 – Coleção Integrada. Editora Seja +.	UND	69	510,00	35.190,00
23	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL 4 – Coleção Integrada. Editora Seja +.	UND	101	510,00	51.510,00
24	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL 5 – Coleção Integrada. Editora Seja +.	UND	96	510,00	48.960,00
25	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL 2. Material do Professor. Editora Seja +.	UND	2	510,00	1.020,00
26	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL 3. Material do Professor. Editora Seja +.	UND	3	510,00	1.530,00
27	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL 4. Material do Professor. Editora Seja +.	UND	5	510,00	2.550,00



28	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL 5. Material do Professor. Editora Seja +.	UND	3	510,00	1.530,00
Valor Total (R\$)					610.630,00

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura.

4.2. "A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, nos termos e limites legais, especialmente o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação de admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 e seus anexos, ao Termo de Referência e à proposta comercial da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Cumprir integralmente o fornecimento, com entrega nas quantidades, especificações, prazos e local definidos no Termo de Referência e na Proposta, responsabilizando-se por embalagem, transporte, frete, carga e descarga, bem como pela substituição, sem ônus, de itens em desconformidade, danificados ou divergentes.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

5.2.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais despesas resultantes do fornecimento do objeto.

5.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

5.2.6. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta comercial, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. Fiscalizar a execução do contrato.

5.3.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

5.3.3. Tratar com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

5.3.4. Disponibilizar as informações e condições necessárias ao recebimento do objeto, indicando local, responsável pelo recebimento e horário para entrega.

5.3.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas no fornecimento e/ou entrega, concedendo prazo para saneamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantindo a ela previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.7. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto correspondente e do atesto do fiscal/gestor do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida, observadas as condições do Termo de Referência. Caso a entrega ocorra de forma parcelada, o pagamento será realizado proporcionalmente aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos.

6.2. As disposições complementares previstas no projeto básico/termo de referência, que versam sobre pagamento e faturamento, são aplicáveis naquilo que não confrontar com o presente termo de contrato.

6.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento somente será autorizado após o atesto do servidor competente, condicionado à verificação de conformidade da Nota Fiscal/Fatura com os itens, quantidades, especificações e valores constantes do Anexo I e com o recebimento (provisório e definitivo, quando aplicável) do material entregue.

6.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.7. Será considerada data do pagamento aquela que constar do comprovante emitido pelo banco.

6.8. Antes de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo de contratação direta e no Termo de Referência, quando solicitada pela Administração.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.13. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente com a regularização fiscal.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, transcorridos 90 noventa dias da apresentação da proposta, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE.

7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato, a quem caberá, nos termos do art. 170 da lei 14.133/2021, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8.1.1. O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

8.2. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo gestor do contrato de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o recebimento de materiais entregues em desacordo com as especificações, podendo determinar a substituição, aplicar glosas e sanções, e, se for o caso, promover a extinção contratual, conforme previsto neste contrato e na legislação.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



9. DA RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros. Nos termos do caput. e § 1º do art. 121 da lei 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, nos termos do art. 120 da lei 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto/obrigações deste contrato, total ou parcialmente, salvo hipótese expressamente admitida em lei e autorizada formalmente pela Administração.

9.4. A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CONTRATANTE cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

10. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CONTRATANTE.

10.2. A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CONTRATANTE.

10.3. A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as regras estabelecidas no art. 156 da lei 14.133/2021 CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A inexecução total ou parcial no curso das contratações firmadas com o Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI acarretará as sanções administrativas cabíveis, observando-se sempre a faculdade da defesa prévia do interessado, nos termos do art. 157 da lei 14.133/2021.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá o Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.5. A sanção prevista no inciso I do item 11.3, deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no inciso II do item 11.3, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.7. A sanção prevista no inciso III do item 11.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8. A sanção prevista no inciso IV do item 11.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item citado acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão aplicada com base na alínea anterior;

c) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores precedida de decisão escrita e fundamentada pelo Prefeito do Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI.

11.9. Caberá ao Gestor do Contrato a aplicação de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato.

11.10. Caberá ao diretor, ou equivalente, da área gestora da contratação a aplicação da penalidade de multa, subsidiado pelas informações fornecidas pelo gestor do contrato, nos seguintes termos:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.11. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI.

11.11.1. Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pelo Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI ou da garantia contratual, deverá a CONTRATADA recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

11.11.2. Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

11.11.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.11.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Caberá ao Prefeito do Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI, no processo de penalização, mediante provocação fundamentada do Agente de Contratação ou da Comissão de Fiscalização a outra pessoa pela autoridade superior determinada, ou equivalente, a que for subordinado o gestor respectivo:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI, por prazo 3 anos a 6 anos;

b) os atos e procedimentos para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, art. 161 da lei 14.133/2021.



11.13. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

12. DO ADITAMENTO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

12.2. No interesse da Administração, o valor contratual poderá ser acrescido ou suprimido até o limite legal, mediante termo aditivo, com ajuste proporcional dos quantitativos do objeto, observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Esperantina/PI, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

16. DA ACEITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKSON FENELON AGUIAR
Data: 12/01/2026 19:04:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERIKSON FENELON AGUIAR
Prefeito Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE MAGALHAES FERNANDES EPITACIO
Data: 12/01/2026 15:13:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ nº 45.805.083/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: Andreia Cavalcante de Sousa CPF: 067779633-16
2ª: Mauricélia Ferreira Santos CPF: 065.464.273-70